



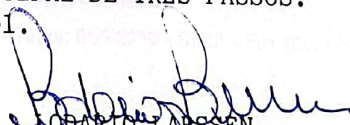
PROJETO DE LEI nº 28/91

**AUTORIZA A DOAÇÃO CLAUSULADA DE
UMA ÁREA DE TERRAS, À FUNDAÇÃO
DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO
E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTA-
DO - FIDENE.**

Lodario Larssen, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

- Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar à FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO - FIDENE, a fração de terras de sua propriedade, com a área superficial de 21.912,31m² (vinte e um mil, novecentos e doze metros e trinta e um decímetros quadrados), do lote rural nº 167, da quarta Secção Turvo, situada no distrito administrativo de Padre Gonzales, neste Município, confrontando: ao NORTE, com o prolongamento da Avenida Farroupilha, numa frente de 119,00 metros; ao SUL, com o lote nº 217, de Herta Prauchner, por uma linha de 105,95 metros, e com a BR-468, numa frente de 25,70 metros; a LESTE, com terras do mesmo lote nº 167, de propriedades dos desapropriados, por uma linha de 148,00 metros, e com a BR-468, pela já mencionada frente de 25,70 metros; e, a OESTE, com o Cemitério da Vila de Padre Gonzales, por uma linha de 97,90 metros. Matrícula nº R-1-6460, do CRI de Três Passos.
- Art. 2º** - A doação objetiva a expansão e consolidação da Universidade Regional e a constituição de um núcleo do Programa Regional de Cooperação Científica e Tecnológica do Município de Três Passos.
- Art. 3º** - O imóvel é destinado à implantação do Campus Universitário da UNIJUI e Três Passos, onde serão desenvolvidas as atividades de pesquisa, ensino e extensão, em cursos de graduação universitária.
- Art. 4º** - O imóvel servirá, também, para o desenvolvimento de atividades do Programa Regional de Cooperação Científica e Tecnológica do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (PRCT-NORS), além de outras funções estatutárias da FIDENE ou da Universidade de Ijuí (UNIJUI) e outras entidade mantidas pela mencionada fundação.
- Art. 5º** - A doação fica gravada com a cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade do imóvel, proibição de cessão a terceiros, a qualquer título, uso exclusivo para fim de instalação e funcionamento de ensino de 3º grau, e reversão do bem ao patrimônio do doador por infringência de quaisquer das cláusulas estipuladas.
- Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.
Aos 05 de setembro de 1991.


LODARIO LARSEN
Prefeito Municipal